



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº3.009/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A LEI MUNICIPAL Nº1.285/2015, DE 08/09/2015 E A LEI MUNICIPAL Nº 28/89, DE 15/12/1989,

DECRETA:

O Artigo 1º do Decreto nº 2.990/2015 passa vigorar com a seguinte redação:

ART.1º- Fica alterada a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), prevista no Artigo 36 da Lei nº 1.285, de 08/09/2015, acrescido o percentual de 10,69 (DEZ PONTO SESENTA E NOVE POR CENTO) correspondente ao índice acumulado do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período de dezembro/14 a novembro/15, sobre a importância de R\$4.474,34 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) das bases determinadas no Decreto nº 2.989/2015 com referência aos serviços a serem prestados por profissionais autônomos, para o exercício financeiro de 2016.

ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de mesma data.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2016.


Saulo Domingues Gouvêa
Prefeito